



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.686, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, observados os termos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, tendo por objeto a Educação Especial, integrada à Educação Básica.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$ 268.864,80
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 107.135,20
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 376.000,00
TOTAL					R\$ 376.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto nos termos deste Artigo 2º, no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$ 268.864,80
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$ 107.135,20
TOTAL					R\$ 376.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º – As alterações decorrentes da presente lei serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme